

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº 007/2023/CPL

Itaipópolis, 16 de janeiro de 2023

ASSUNTO: RESPOSTA AOS RECURSOS

REQUERENTES: - GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.199.829/0001-41;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL E RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES E PERFUROCORANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES BÁSICAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO.

1 – ADMISSIBILIDADE

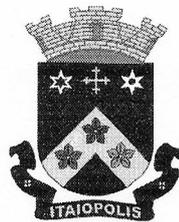
A proponente **GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.199.829/0001-41**, interpôs recurso no dia 12 (doze) de janeiro de 2023 (dois mil cento e vinte e três) na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil conforme Certidão - Ofício nº005/2023/CPL publicada no dia 16 (dezesesseis) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). A peça recursal está da empresa supracitada está protocolada sob nº 0082 (oitenta e dois) conforme publicação e anexada nos autos do processo.

Desta forma a petição da empresa **GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** é tempestiva, desta forma passo a análise.

2 – DA SÍNTESE

Resumidamente, a petição requer o acolhimento do presente Recurso, a fim de que seja declarada habilitada e classificada no certame a empresa **GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**.

Informo que a íntegra das peças recursais está disponível no sítio eletrônico do Município - <https://itaiopolis.sc.gov.br/licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 - DA ANÁLISE

Antes de passar a análise do recurso, vale salientar que para a avaliação da documentação da empresa participante do Pregão Eletrônico nº18/2022, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, foi convocado para participar da fase da habilitação, profissional graduado em Engenharia Florestal, tendo o confirmando sua participação em ata assinada, publicada e juntada aos autos do processo.

Passo a análise do recurso interposto pela empresa **GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**.

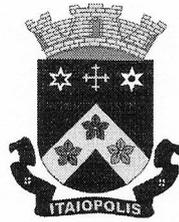
A proponente supracitada declara que apresentou todos os documentos previstos em Edital, citando as Licenças Ambientais LAC nº1285 e LAO nº4125/2022 emitidas pelo IMA – Instituto do Meio Ambiente, declarando que os documentos citados contemplam expressamente o licenciamento para as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

De fato, os documentos supra referidos foram apresentados juntamente com a proposta da empresa anteriormente a abertura do certame, sendo desta forma válidos. Os mesmos foram analisados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Engenheiro Florestal (Chefe de Departamento da Defesa Civil do Município) convocado. Vale salientar que as Licenças Ambientais LAC nº1285 e LAO nº4125/2022 apresentadas pela proponente, estão em plena validade e podem ser autenticadas no *site* do IMA – Instituto do Meio Ambiente.

A inabilitação da proponente **GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** ocorreu devido aos membros que avaliaram os documentos na fase de Habilitação não acharem citados nas Licenças supracitadas a Resolução do CONAMA Nº 237/1997, exigido no Edital no item 1.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea c), do Anexo II.

Em Ligação realizada no dia 16 (dezesesseis) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) ao IMA – Instituto do Meio Ambiente localizado na cidade de Mafra, cujo número telefônico (47) 3647-0400, foi solicitado esclarecimento sobre o fato com a servidora Natália, a mesma ensinou a autenticar o documento pelo site do IMA e esclareceu as dúvidas sobre o caso. Conforme a empresa **GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** em sua petição demonstra e a servidora citado do IMA – Instituto do Meio Ambiente confirma:

O Licenciamento Ambiental é um procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. (CONAMA 237/1997).

Desta forma a Resolução do CONAMA Nº 237/1997 não precisa estar citada nas Licenças Ambientais, posto que a Resolução supracitada somente regulamente os processos administrativos pelo qual o órgão ambiental licencia a empresa.

Sendo assim a empresa **GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** está de acordo com o item 1.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea c), do Anexo II do Edital.

4 – DA DECISÃO

Por todo o exposto, recebo o recurso por tempestivo e dou provimento à proponente **GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, e declaro habilitada a mesma.



Marcos Renan Eskelsen Pruner
PREGOEIRO